endo-Me presente, que no Meu Real Archivo da Torre do Tombo, se conserva ainda hum grande número de Originaes pertencentes a Donatarios Ecclesiasticos, e Seculares, os quaes forão entregues na Secretaria da Junta das Confirmações, em cumprimento da Carta de Lei de 6 de Maio de 1769, pela qual o Senhor Rei D. José Meu Avô, e Senhor, que descança em Gloria, Foi servido Mandar continuar nas Confirmações Geraes. E Tendo consideração aos inconvenientes que se podem seguir aos sobreditos Donatarios, estando desapossados dos Titulos, que lhes respeitão, e devem conservar em seu poder, em quanto Eu não mandar continuar as referidas Confirmações. Sou servido, que o Doutor Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castello-Branco, do Meu Conselho, e do de Minha Real Fazenda, e a cujo cargo está a serventia de Lugar de Guarda Mór do Meu Real Archivo da Torre do Tombo, faça entregar os referidos Titulos, a quem pertencerem, ou a seus legitimos Procuradores, fazendo chegar á noticia de todos esta Minha Régia Determinação, pelo modo que mais opportuno lhe parecer. O mesmo Doutor Francisco Feliciano Velho da Costa Mesquita Castello-Branco o tenha assim entendido, e faça executar nesta conformidade. Palacio de Mafra em 5 de Outubro de 1799. = Com a Rubrica do Principe Regente Nesso Senhor.

Publicado em Edital de 26 de Outubro deste anno., e impresso na Régia Typografia Silviana.

·--

LU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo Me presente o quanto se tem louvavelmente esforçado os Proprietarios da Fabrica de Vidros, Gailherme, e João Diego Stephens, não só restabelecendo-a e instaurando-a no sitio da Marinha Grande aonde havia sido fundada, e havia chegado a huma ruinosa decadencia, mas adiantando com seu cuidado, grandes e attendiveis despezas, e incansavel actividade os progressos da mesma Fabilia em todas as manusacturas e officinas della, merecendo já em muita parte terem preserencia aos outros vidros fabricados em Paizes Estrangeiros: E sendo-Me tambera presente que as liberdades, exempções e franquezas que pelo Meu Alvará de 11 de Dezembro de 1780 lhe fiz Graça Conceder-lhes, e que lhes forão prorogados por tempo de mais dez annos por outro Alvará de :2 de Outubro de 1736, não lhes pódem já ser uteis por se haver acabado o tempo dos annos pelos quaes lhes forão concedidos: Querendo animar os sobreditos Guilherme, e João Diogo Stephens á continuação des mesmos esforços que tem feito para que levem os progressos da referida Fabrica á sua ultima e cabal perfeição, e fazer-lhes conhecer o quanto na Minha Real Presença se faz attendivel a sua actividade e industria para tão louvavel fim : Sou Servido de lhes prorogar por tempo de mais dez annos continuos e contados do dia em que findou a Graça